



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.113, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 872.992,85 (oitocentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), recurso vinculado proveniente de Convênio firmado com a SEE junto ao orçamento municipal de 2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023, até o limite de R\$ 872.992,85 (oitocentos e setenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), recursos provenientes da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, destinados à reforma do telhado da Universidade Estadual de Minas Gerais - UEMG - Unidade Ubá/MG, conforme convênio firmado nº 2351002465/2022, conforme as especificações e códigos discriminados abaixo.

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação
Subunidade	04	Divisão de Apoio Pedagógico
Função	12	Educação
Subfunção	364	Ensino Superior
Programa	0026	Gestão e Inovação Pedagógica
Projeto/Atividade	NOVA	Manutenção do Ensino Superior
Elemento despesa	4490.51	Obras e Instalações
Ficha	NOVA	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Fonte de Recurso	1571	Quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos
Valor (R\$)	576.893,33	

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme abaixo se especifica:

02 06 04 12 361 0026 2.166 4490.52 Ficha 485 DR 1571 R\$ 576.893,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º O Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 1º será suplementado em R\$ 296.099,52 (duzentos e noventa e seis mil e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) com recursos de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2022, conforme apresenta seu respectivo Balanço Patrimonial e Relatório Demonstrativo anexos.

Art. 4º Os Créditos Adicionais Especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído os códigos reduzidos das despesas (fichas orçamentárias).

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 6º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar as referidas dotações, até o limite de 20%, em virtude de eventual necessidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 13 de junho de 2023.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-c: 14/06/2023